



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

DELIBERAÇÃO Nº 33/CIR SERRA CATARINENSE/2024

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 08H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

RESOLVE:

APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SERRA CATARINENSE.

LAGES, 09 DE MAIO DE 2024.

ODILA MARIA WALDRICH
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658
E-mail: gabinete@saudelages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

RESOLUÇÃO Nº 016/CIR SERRA CATARINENSE/2024

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 08:30H, NO MUNICÍPIO DE LAGES;

RESOLVE:

SER FAVORAVÉL PARA FORMAÇÃO DO QUADRO E A REPRESENTATIVIDADE JUNTO AOS MUNICÍPIOS, NA CÂMARA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE.

LAGES, 25 DE MARÇO DE 2024.

ADRIANA DE OLIVEIRA
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL
Rua: Gerônimo Xavier de Oliveira, nº 182, Centro - CEP: 88580-000 - Contato: (049) 32491270 / 988302247
E-mail: cirsc@sc@gmail.com

REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Da Caracterização e Dos Objetivos

Art. 1º As Câmaras técnicas de Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância em Saúde (VS) da Serra Catarinense são órgãos técnico-científicos, interinstitucional, multiprofissional, vinculados às Políticas Nacionais de Serviços em Saúde, responsáveis por deliberar, instituir e garantir a implementação das ações de acordo com a realidade regional.

Art. 2º As Câmaras técnicas foram instituídas por meio da deliberação nº017/2024 da CIR Serra Catarinense e terão uma composição integrada.

Das Finalidades

Art. 3º São finalidades da Câmaras Técnicas de APS e VS na Serra Catarinense:

Atenção Primária à Saúde:

- I – Apoiar tecnicamente os profissionais atuantes no âmbito da APS;
- II – Contribuir para o fortalecimento da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- III – Identificar as principais dificuldades observadas na operacionalização da PNAB nos municípios da Serra Catarinense;
- IV – Propor conjunto de ações no âmbito individual e coletivo que envolvam a promoção, proteção e prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde;
- V – Apoiar implantação e implementação da Planificação;
- VI – Articular ações visando a melhoria dos indicadores da APS;
- VII – Emitir pareceres e recomendações;

Vigilância em Saúde

- I – Apoiar tecnicamente os profissionais atuantes no âmbito da VS;
- II – Contribuir para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde nas redes de atenção;
- III – Identificar as principais dificuldades observadas na operacionalização das ações de Vigilância em Saúde nos municípios da Serra Catarinense;

IV – Propor conjunto de ações que garantam o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública;

V – Apoiar implantação e implementação da Planificação;

VI – Emitir pareceres e recomendações;

Da Composição

Art. 4º As Câmaras técnicas de Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância em Saúde (VS) serão compostas pelos seguintes representantes:

Instituição	Titular
Coordenação APS	Alexsandre Bertoni
Coordenação VS	Aline Mota dos Santos
Vice coordenação APS	Laura Liz Koech
Vice coordenação VS	Michelli Palma
Secretário Executivo	Bianca Cristina Neves
Representante da Câmara Técnica de Regulação	quem??
Representantes dos Gestores Municipais	Ritchelly Cardoso Tamires Oliveira
Representantes do CIES	Aline Medeiros Franciele Spolti L. Miguel
Representante AAE	quem??
Representante da Atenção Primária Regional	Roseni Terezinha Firmino
Representante da Vigilância Epidemiológica Regional	Anna Scoz
Representante da Vigilância Sanitária Regional	Larissa Luiza Macedo
Representantes municipais da APS/VS	URUBICI Titular: Viviane Martins G. (VS) Suplente: Eliane do Nascimento S. (APS)

PALMEIRA

Titular: Luciane Bonalume (APS)

Suplente: Daiane Silva (VS)

ANITA GARIBALDI

Titular: Camila Amorim (APS)

Suplente: Rosangela Pertele (VS)

CAMPO BELO

Titular: Lucilene de Oliveira (APS)

Suplente: Aline Mota (VS)

CAPÃO ALTO

Titular: Laura Liz Koech (APS)

Suplente: Patrice Mortari (VS)

CORREIA PINTO

Titular: Caroliny Batista (APS)

Suplente: Araceli Alupes (VS)

SÃO JOSÉ DO CERRITO

Titular: Patricia Ransonni (APS)

Suplente: Maria Luiza (VS)

BOM JARDIM

Titular: Scheyla de Assunção (APS)

Suplente: Graziela Gianisella (VS)

URUPEMA

Titular: Silvia Correa Costa (VS)

Suplente: Daiane Delaila (APS)

CERRO NEGRO

Titular: Janaína Ap^a Duarte (APS)

Suplente: Sonara Pereira (VS)

SÃO JOAQUIM

Titular:

Suplente:

PAINEL

Titular: Cristina Ribeiro (VS)

Suplente: Danielle Ortiz (APS)

RIO RUFINO

Titular: Anelice Medeiros (VS)

Suplente: Juliana Willeman (APS)

PONTE ALTA

Titular: Andreia Ferreira (APS)

Suplente: Cleusa de Moraes Oliveira (VS)

OTACÍLIO COSTA

Titular: Edna Muniz (APS)

Suplente: Elisangela Pereira (VS)

BOM RETIRO

Titular: Maria Eduarda Lepkaln (APS)

Suplente: Maria Margarete da Silva (VS)

BOCAINA DO SUL

Titular: Francyne Hemkemaier Pasa (APS)

Suplente: Aline Pessoa Cordova (VS)

	<p>LAGES</p> <p>Titular: Priscila Gomes Almeida (APS)</p> <p>Suplentes: Alessandra Waltrick Muniz (APS)</p> <p>Mariana Decker (VS)</p>
--	---

Art. 5º Os membros selecionados para a participação das Câmaras Técnicas serão indicados pela instituição que pertencem.

Art. 10º A instituição será notificada caso não haja a presença do representante;

Art. 11º Tendo duas faltas consecutivas ou quatro faltas alternadas nas reuniões ordinárias, sem justificativa, será solicitado a substituição do membro representante para a instituição correspondente.

Parágrafo único. Terá prazo de quinze dias a contar da data da reunião, para a instituição justificar por escrito a ausência do representante, sendo que a justificativa será avaliada pelo grupo condutor.

Da Competência

Art. 13º Atribuições do Coordenador:

- I – Representar a Câmara Técnica em reuniões públicas ou quando convidado;
- II - Representar a Câmara Técnica Regional na Câmara Técnica Estadual;
- III – Convocar e conduzir os encontros da Câmara Técnica;
- IV – Encaminhar propostas à análise e votação pela Câmara Técnica;
- V – Homologar, assinar e encaminhar documentos pela Câmara Técnica ou a ele propostos;
- VI – Decidir as intervenções adequadas para o desenvolvimento das atividades da Câmara Técnica;
- VII – Coordenar a elaboração do plano anual de trabalho;
- VIII – Indicar substituto temporário, em casos excepcionais.



Art. 14º Atribuições do Vice Coordenador:

- I – Auxiliar o Coordenador da Câmara Técnica nas suas atribuições;
- II – Auxiliar na elaboração do Relatório Anual da Câmara Técnica;
- III – Substituir o Coordenador em impedimentos temporários;
- V – Exercer e fazer cumprir este Regimento;
- VI – Outras que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

Art. 15º Atribuições do Secretário executivo:

- I – Auxiliar o Coordenador nas suas funções;
- II – Elaborar a ata nas reuniões;
- III – Desempenhar outras atividades que lhe forem designadas pelo Coordenador.
- IV – Providenciar e despachar documentos criados pela demanda das ações do Grupo Condutor.

Art. 16º Atribuições dos membros da Câmara Técnica r:

- I – Exercer e fazer cumprir este Regimento;
- II – Realizar as atividades definidas nas reuniões da Câmara Técnica .
- III – Divulgar as resoluções da CT , junto às instituições que representam;
- IV – Participar das reuniões e atividades propostas pela CTr.

Do Funcionamento

Art. 17º É considerado relevante o trabalho de todos os membros da Câmara Técnica , não gerando expectativa de remuneração a nenhum dos representantes.

Art. 18º Câmara Técnica receberá apoio técnico da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 19º Câmara Técnica reunir-se-á, uma vez por mês, ou quantas vezes forem necessárias, por convocação do Coordenador ou dois terços dos membros em caráter extraordinário.

Art. 20º Os debates sobre os temas a serem discutidos nas reuniões da Câmara Técnica serão tomados em votação, obedecendo o quórum mínimo presente na reunião de metade mais um, cabendo ao Coordenador decisão no caso de empate.

Parágrafo único. A votação será nominal e em aberto.

Art. 21º A Câmara Técnica poderá formar comissões permanentes ou temporárias, compostas por membros titulares, suplentes e convidados, cabendo a ela indicar os coordenadores.

Das Disposições Gerais

Art. 24º A Câmara Técnica poderá solicitar suporte especializado, visando o aprimoramento técnico-científico, à explicação de questões duvidosas e satisfação de tantas outras que se fizerem relevantes ao tema trabalhado.

Art. 25º Se necessário alteração no Regimento Interno, o mesmo será discutido e resolvido pelo grupo, podendo ser revisto e alterado sempre que necessário.

Art. 26º Qualquer informação oficial sobre os trabalhos da Câmara Técnica somente será prestada pelo Coordenador.

Parágrafo único: todas as demandas judiciais deverão ser parte constitutiva de processo formalizado.

Art. 28º Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação e deliberação na CIR


Odila Maria Waicari
Secretária Municipal da Saúde
Decreto: 21.135